



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 28, DE 8 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º É alterado o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho referente ao exercício de 2021, constante do Anexo ao [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2021](#), nos termos do art. 63 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 2º Republique-se o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18, de 13 de maio de 2021](#), publicado no DOU de 17 de maio de 2021.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

ANEXO  
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Art. 63, §3º, da Lei 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO 2021).

Em R\$ 1,00

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	RPV	Precatórios	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ MAI	7.995.028.056	72.350.000		1.012.895.699	<b>9.080.273.755</b>
ATÉ JUN	9.594.033.668	84.350.000		1.215.474.839	<b>10.893.858.507</b>
ATÉ JUL	11.193.039.279	260.021.670	359.526.379	1.418.053.979	<b>13.230.641.307</b>
ATÉ AGO	12.792.044.890	260.021.670	359.526.379	1.620.633.119	<b>15.032.226.058</b>
ATÉ SET	14.391.050.501	260.021.670	359.526.379	1.823.212.259	<b>16.833.810.809</b>
ATÉ OUT	15.990.056.113	260.021.670	359.526.379	2.025.791.398	<b>18.635.395.560</b>
ATÉ NOV	17.589.061.724	260.021.670	359.526.379	2.228.370.538	<b>20.436.980.311</b>
ATÉ DEZ	19.188.067.335	260.021.670	359.526.379	2.430.949.678	<b>22.238.565.062</b>

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).

(2) Excluídas Fontes Próprias